



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL
Fls. 32
mar

PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2015 – CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços)


_____ de _____ de 2015.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de João Lisboa através da Secretaria Municipal de Cultura, os preços infra discriminados para a Contratação de empresa para organização e realização de evento, Locação de Palco, Sonorização, Iluminação, Banheiros Químicos, atrações musicais, materiais e serviços correlatos para realização do 54º Aniversário da Cidade de João Lisboa – MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 063/2015-CPL.

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) A prestação do serviço será feito imediatamente após o recebimento da “**Ordem de Serviço**” expedido pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c) Preço Total por extenso R\$...... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa





TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa para organização e realização de evento, Locação de Palco, Sonorização, Iluminação, Banheiros Químicos, atrações musicais, materiais e serviços correlatos para realização do 54º Aniversário da Cidade de João Lisboa – MA.

2. Especificação do Objeto.

3. Justificativa.

É de conhecimento geral, e já é tradicional em nossa região, as comemorações do 54º Aniversário da cidade de João Lisboa, evento no qual toda a comunidade em geral tem a oportunidade de ter acesso a bandas regionais e nacionais, de forma gratuita, colaborando assim para o desenvolvimento cultural da região.

A Contratação de empresa para organização e realização de evento, Locação de Palco, Sonorização, Iluminação, Banheiros Químicos, atrações musicais, materiais e serviços correlatos para serem utilizados no 54º Aniversário da Cidade de João Lisboa – MA, tornando assim a execução dos mesmos, mais dinâmico e profissional.

3.1 Valor Estimado.

O valor global estimado para locação de Palco, Sonorização e Iluminação, Banheiros Químicos e materiais correlatos para serem utilizados no 53º Aniversário da Cidade de João Lisboa – Ma 2015, que terá o valor **R\$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais)**.

4 Forma de Execução do Serviço.

4.1 A Secretaria Municipal de Cultura de João Lisboa comunicará à licitante vencedora, conforme demanda interna surgida no período de vigência do contrato, sobre a espécie de serviço a ser realizado com orientações necessárias para realização do 54º Aniversário da cidade de João Lisboa – Ma.

4.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) responsável (is) pela montagem e desmontagem do respectivo item que houver vencido no certame. Quanto aos banheiros químicos, é de responsabilidade da empresa vencedora do item 3 da planilha estimativa de preços (Banheiros químicos), a limpeza completa dos locais onde os mesmos forem instalados, o descumprimento deste item sujeitará a empresa as multas previstas no contrato.

5 Prazo de Execução do Serviço.

5.1 Entende-se por comprimento do prazo de execução do serviço na quantidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura de João Lisboa, dentro do prazo estabelecido.

5.2 O não comprimento rigoroso do prazo de execução do serviço, ou execução parcial, ou execução de qualidade inferior à solicitada implicará em rescisão de contrato a ser firmado entre Prefeitura Municipal de João Lisboa e a empresa prestadora de serviço.

5.3 O prazo de execução do serviço é imediato, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6 Local de Execução do Serviço.

O local de execução do serviço será especificado na ordem de serviço.

7 Obrigações da Contratada.

7.1 Executar os serviços do presente termo com prazo de execução imediato, a partir do recebimento da ordem de Serviço.

7.2 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação.

8 Obrigações da Contratante.

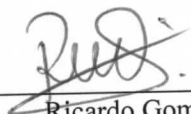
8.1 Acompanhar e fiscaliza a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

8.2 O acompanhamento na execução do contrato será realizado pelo Secretário Municipal de Cultura de João Lisboa.

8.3 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou empresa privada comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante ao desta licitação e seu desempenho satisfatório, o qual deverá ser apresentado em conjunto com o ato que concedeu os poderes ao seu emitente, sob pena de invalidez do mesmo.

8.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados.

8.5 Aplicar à contratada, caso necessário, as penalidades previstas em leis.



Ricardo Gomes de Leal
Secretário Municipal de Cultura
Sec. Municipal de Cultura
Portaria 042/2012



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL
Fls. 35
mrc



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, ATRAÇÕES MUSICAIS, MATERIAIS E SERVIÇOS CORRELATOS PARA REALIZAÇÃO DO 54º ANIVERSÁRIO DA CIDADE JOÃO LISBOA – MA.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	DIAS	QTDE DIÁRIA	UNITÁRIO	TOTAL
1	PALCO DUAS ÁGUAS – EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM ALUMÍNIO COBERTO EM MADEIRITE DE 20MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO, COBERTURA ANTI-CHAMAS E ATERRAMENTO ANTI CHOQUE COM ESCADA E GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERIAS E FUNDO E COM CAMARIM, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA E	1	1	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL
Fis. 36
mon

	EXTINTOR, COM 14,0 MTS DE FRENTE, 08 MTS DE PROFUNDIDADE, 8 MTS DE ALTURA .					
2	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 COM SIDE L/R, MONITORES, CUBOS E 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS E 16 AUXILIARES E ILUMINAÇÃO COM 12 CANHÕES DE LED, 08 CANHÕES COM LÂMPADAS PAR 64, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 MICROFONES SEM FIO E 07 COM FIO, APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB.	1	1	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
3	BANHEIROS QUÍMICOS – OS BANHEIROS QUÍMICOS SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO COM A FINALIDADE DE MANTER A HIGIENE, ORGANIZAÇÃO E A PRIVACIDADE DA POPULAÇÃO PRESENTE EM GERAL. A HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DOS BANHEIROS	10	1	1	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL
Fls. 37
mar

	FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA					
4	SEGURANÇAS - O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM IDENTIFICADOS COM CAMISETAS PADRONIZADAS DA EMPRESA CONTRATADA CUJO OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DA REALIZAÇÃO DO 54º ANIVERSÁRIO DE JOÃO LISBOA - MA 2015, REALIZAR TAMBÉM O CONTROLE DE ACESSO NO PALCO, ÁREAS RESERVADAS INDICADAS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.	50	1	1	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
5	GRUPO GERADOR - TRIFÁSICO 260KVA.	1	1	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
6	ATRAÇÃO MUSICAL SEGUNDA-FEIRA 21/12/2015: BANDA DE FORRÓ LOCAL OU REGIONAL QUE TENHA EM SEU REPERTÓRIO: FORRÓ DIVERSOS	1	1	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL
Fls. 38
mop

	NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 3.500,00					
7	ATRAÇÃO MUSICAL SEGUNDA-FEIRA 21/12/2015: BANDA DE FORRÓ RECONHECIDA NACIONALMENTE QUE TENHA EM SEU REPERTÓRIO: FORRÓ DIVERSOS NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 45.000,00	1	1	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
8	DIÁRIAS COM HOSPEDAGEM - SERÃO RESERVADOS 06 QUARTOS DUPLOS, 05 QUARTOS TRIPLOS, 01 QUARTO CASAL TODOS COM AR CONDICIONADO	26	1	1	R\$ 100,00	R\$ 2.600,00
9	SHOW PIROTÉCNICO - SERÃO COMPADOS FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA REALIZARMOS UMA QUEIMA DE FOGOS E SHOW PIROTÉCNICO EM COMEMORAÇÃO AOS 54 ANOS DE JOÃO LISBOA - MA.	1	1	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL LOTE I						R\$ 82.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL
Fls. 39
març

LOTE II

	PLANO DE MÍDIA	DE	QTDE	DIAS	QTDE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CHAMADAS NA TV	NA	20	10	10	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
	CHAMADAS NO RÁDIO	NO	50	10	10	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
	CONFECÇÕES DE MINIDORS		3			R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
	CAMISETAS BRANCAS COM A LOGOMARCA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E DA PREFEITURA		40			R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL LOTE II							R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL LOTES I E II							R\$ 97.400,00

LOCAL: AVENIDA INDUSTRIAL

Preços para 01 (UM) dia de festa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2015-CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

João Lisboa (MA), _____ de _____ de 2015.

AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015- CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____
_____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____
_____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo
assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de
decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de
recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL
Fls. 41
mon

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015 – CPL

**ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)**

CONTRATO Nº ____/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO, LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, ATRAÇÕES MUSICAIS, MATERIAIS E SERVIÇOS CORRELATOS PARA REALIZAÇÃO DO 54º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JOÃO LISBOA – MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2015, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA**, CNPJ/MF n.º 07.000.300/0001-10, localizado na **Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA**, através do Secretário de Administração e Modernização, **EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n.º 23759152003-9 GEJUSP/MA e do CPF/MF n.º 802.385.803-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.0301.031/2015 - SEAPF** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para organização e realização de evento, Locação de Palco, Sonorização, Iluminação, Banheiros Químicos, atrações musicais, materiais e serviços correlatos para realização do 54º Aniversário da Cidade de João Lisboa – MA e em conformidade com o Pregão Presencial nº 063/2015-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar execução/fornecer o serviços após o recebimento da ordem de serviço, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a prestação do serviço;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do serviço;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do serviço;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar o profissional, **Ricardo Gomes Leal – Secretário de Cultura** para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do Contrato será da data de sua assinatura com termo final em 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação do serviço será feita imediatamente após o recebimento da “**Ordem de Serviço**” expedido pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$...... (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de João Lisboa-MA, através de transferência online, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0086.2.123 – Realização de Eventos e Festas Populares

3.3.90.39 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL
Fls. 43
mar

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços prestados com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à **CONTRATANTE**, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do serviço efetivamente prestado até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da **CONTRATANTE**, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela **CONTRATANTE** para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do serviço;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do serviço.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL
Fls. 44
2015

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL
Fls. 48
2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO


(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015-CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão nº 063/2015-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de João Lisboa e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

João Lisboa (MA), ____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa